



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PARECER CONCLUSIVO - EXERCÍCIO 2024

Órgão concededor: Prefeitura de São José dos Campos

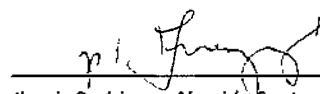
Entidade: ASSOCIAÇÃO PARA O FOMENTO DA ARTE E DA CULTURA – CNPJ 09.203.173/0001-81

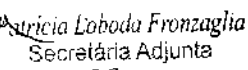
Contrato de Gestão: nº 410/2022

Em cumprimento aos artigos 167 e 203 das Instruções 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em referência aos recursos repassados no exercício de 2024 à Entidade acima referida, atesto que:

I	A localização e o regular funcionamento da beneficiária. Finalidade estatutária e descrição do objeto.	A entidade está localizada à Rua Engenheiro Prudente Meirelles de Moraes, nº 302, Vila Adyana, CEP 12.243-750 - São José dos Campos - SP				
		A entidade está funcionando regularmente.				
		Finalidade estatutária - Capítulo II, Artigo 2º do Estatuto da Entidade: "A AFAC tem por finalidade a prestação de serviços, a comercialização de produtos - de confecção própria ou não - a promoção e a realização de atividades de relevância pública e social, voltadas para o desenvolvimento humano através do planejamento, gestão, execução e avaliação de atividades culturais, artísticas, ambientais e de lazer bem como a defesa, a preservação, o restauro e a conservação dos patrimônios históricos, artísticos, literatos, arquitetônicos, museológicos, paisagísticos, ambientais, sociais e econômicos."				
		Objeto do contrato - Cláusula 1ª, subcláusula 1.1: "Administração, gerenciamento e operacionalização das atividades voltadas à cultura, à sustentabilidade, à qualidade de vida e à conservação do patrimônio histórico arquitetônico no Parque Vicentina Aranha e atividades correlatas de conservação e manutenção de próprios públicos permissionados."				
II	Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como os rendimentos financeiros auferidos	Nº da OP	Data	Valor	Fonte de recursos	Rendimentos financeiros
		2378	22/01/2024	R\$ 216.005,59	Municipal	R\$823,81
		9568	19/02/2024	R\$ 216.005,59		
		16566	14/03/2024	R\$ 216.005,59		
		25873	15/04/2024	R\$ 216.005,59		
		32031	15/05/2024	R\$ 216.005,59		
		37123	29/05/2024	R\$ 54.001,40		
		44458	17/06/2024	R\$ 216.005,59		
		44460	17/06/2024	R\$ 5.400,14		
		51606	15/07/2024	R\$ 216.005,59		
		51607	15/07/2024	R\$ 5.400,14		
		58474	12/08/2024	R\$ 216.005,59		
		58475	12/08/2024	R\$ 5.400,14		
		67571	16/09/2024	R\$ 5.400,14		
		67572	16/09/2024	R\$ 216.005,59		
		76252	18/10/2024	R\$ 205.205,31		
		76253	18/10/2024	R\$ 16.200,42		
		82229	14/11/2024	R\$ 30.478,85		
		82230	14/11/2024	R\$ 190.926,88		
		89646	16/12/2024	R\$ 130.536,27		
		89647	16/12/2024	R\$ 90.869,41		
Total			R\$ 2.683.869,41			
III	Datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade	Janeiro - 20/02/2024 Fevereiro - 13/03/2024 Março - 15/04/2024 Abril - 22/05/2024 Maio - 07/06/2024 Junho - 04/07/2024			Julho - 08/08/2024 Agosto - 12/09/2024 Setembro - 08/10/2024 Outubro - 19/11/2024 Novembro - 19/12/2024 Dezembro - 17/01/2025	
	Sanções	Não houve aplicação de sanções.				
IV	Os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas.	Foi aplicado o valor de R\$ 2.647.983,29 no objeto de repasse em 2024.				
V	A devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente.	Saldo remanescente no valor de R\$ 92.339,35 para o exercício subsequente (2025)				
VI	As atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas.	As atividades desenvolvidas são compatíveis com as metas propostas bem como atingem os resultados esperados, conforme atestado pela comissão de avaliação no decorrer do exercício mediante análise dos relatórios quadrimestrais de atividade.				

VII	O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.	As cláusulas foram cumpridas em conformidade com a Lei Municipal 6.469/03, alterada pela Lei Municipal 8.093/10, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 18.188/19 e 18.441/2020, conforme atestado pela comissão de avaliação no decorrer do exercício mediante análise dos relatórios quadrimestrais de atividade.
VIII	A disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária.	A entidade disponibilizou ao longo do exercício de 2024 os documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria. A sua devida contabilização está atestada pelo contador da beneficiária, conforme documento anexo.
IX	A conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, definidos na Lei Federal que disciplina as licitações públicas	Não aplicável, conforme § 1º do art. 203 das Instruções nº 01/2024.
X	Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem.	As cópias dos documentos de despesas contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador.
XI	A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal.	Os recolhimentos de encargos trabalhistas estão regulares, conforme documentos apresentados nas prestações de contas mensais.
XII	O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.	A execução do contrato de gestão atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.
XIII	A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade público(a) concessor(a), com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis.	O Departamento de Controle Interno da Prefeitura encontra-se em funcionamento. Os responsáveis pelo Controle Interno ao longo do exercício 2024, estão discriminados na certidão anexa, emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
XIV	Indicação quanto à realização de visita in loco pelo órgão ou entidade público(a) concessor(a), quando houver.	
XV	Eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade do Terceiro Setor foi verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas.	Não há rateio administrativo de custos nesse contrato.
XVI	A regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade da prestação de contas examinada.	As prestações de contas mensais foram devidamente aprovadas pela Divisão de Contabilidade ao longo do exercício no que refere à parte contábil. As prestações de contas quadrimestrais, feitas por meio dos relatórios de atividades foram aprovadas pela Comissão de Avaliação, conforme relatórios apresentados pela Comissão.


Jhonis Rodrigues Almeida Santos
 Secretário de Governança

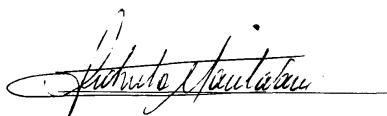

Patricia Loboda Fronzaglia
 Secretária Adjunta
 S.G.

Declaração de Disponibilidade de Documentos Comprobatórios e Contabilização

À

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

Declaramos para os devidos fins que todos os documentos comprobatórios referente aos gastos efetuados com os recursos da parceria do contrato de gestão 410/2022 firmado com Associação para o Fomento da Arte e da Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.173/0001-81, foram devidamente contabilizados durante o exercício de 2024. Os registros contábeis correspondem às despesas realizadas, conforme as normas e procedimentos estabelecidos.



Roberta Mantovani Fonseca dos Santos

Nova Equipe M Consultoria e Contabilidade Empresarial S/S Ltda

CNPJ: 10.991.991/0001-75

